



REGULAMENTO DE CANDIDATURA AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO ISVOUGA

Artigo 1.º (Objecto e âmbito)

O presente regulamento destina-se a regular o concurso local de acesso para a matrícula e inscrição nos cursos de pós-graduação em vigor no Instituto.

Artigo 2.º (fases)

1. O concurso organiza-se em duas fases que decorrem nos prazos fixados anualmente em edital e publicados na página Web do ISVOUGA.
 - a. Existirá uma 3ª fase sempre que se verificarem vagas sobrantes da 2ª fase, resultantes da não efectivação de inscrições e matriculas ou de anulações destas últimas.

Artigo 3.º (validade do concurso)

O concurso é válido apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 4.º (condições gerais de apresentação ao concurso)

Pode apresentar-se ao concurso o titular de um curso superior.

Artigo 5.º (apresentação do processo de candidatura)

1. Os candidatos deverão apresentar requerimento de admissão, referindo motivação para a frequência do curso e os seguintes documentos:
 - a. Ficha de candidatura (a disponibilizar pelos serviços administrativos);
 - b. Currículo académico e profissional;
 - c. Certificado de habilitações;
 - d. Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou passaporte
2. Têm legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:
 - a. O candidato;
 - b. Um seu procurador bastante.

Artigo 6.º (modo de realização da candidatura)

1. A candidatura consiste na indicação, por ordem decrescente de preferência, dos códigos/nomes dos cursos de pós-graduação para os quais o candidato dispõe das condições de candidatura adequadas e onde se pretende matricular e inscrever.



2. Os erros ou omissões cometidos no preenchimento do boletim de candidatura ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.
3. Ter-se-ão como não inscritos, sem que tal sanção seja objecto de comunicação expressa aos candidatos, as opções indicadas no boletim de candidatura que respeitem a códigos/curso inexistentes.

Artigo 7.º
(recibo)

Da candidatura é entregue ao apresentante, como recibo, um duplicado do respectivo boletim de candidatura.

Artigo 8.º
(vagas)

1. O ingresso está sujeito ao número de vagas fixado anualmente em edital e publicado na página Web do ISVOUGA.
2. Consideram-se vagas disponíveis no âmbito da 3ª fase do concurso as vagas sobrantes da 2ª fase, resultantes da não efectivação de inscrições e matriculas ou de anulações destas últimas.

Artigo 9.º
(processo de seriação das candidaturas)

1. A seriação dos candidatos, por cada pós-graduação, faz-se pela ordem decrescente da nota de candidatura, na escala de 0 a 200, e será realizada com base no seguinte conjunto de critérios:
 - a. Área de estudos do curso superior (licenciatura/bacharelato);
 - b. Classificação do grau académico de que são titulares;
2. Em igualdade de circunstâncias, os candidatos com estatuto de ex-aluno do ISVOUGA têm prioridade sobre os outros candidatos;
3. Todos os cálculos intermédios são efectuados sem arredondamentos.

Artigo 10.º
(colocação)

1. A colocação dos candidatos nas vagas fixadas é feita por ordem decrescente das preferências indicadas pelos candidatos no boletim de candidatura.
2. O processo de colocação tem natureza iterativa, considerando-se concluído quando todos os candidatos tiverem alcançado a situação de *colocado* ou *não colocado*.
3. Caso o candidato se encontre na situação de *não colocado* ou de *colocado* que não pretenda efectuar a matrícula e inscrição, não haverá lugar a devolução da taxa de candidatura.

Artigo 11.º
(resultado final e sua divulgação)

1. O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:
 - a) *Colocado* (pós-graduação);
 - b) *Não colocado*;
 - c) *Excluído da candidatura*.
2. São considerados *excluídos da candidatura* os candidato que:



- a) Não tenham preenchido correctamente o seu boletim de candidatura, quer por omissão de elementos, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos arquivados no seu processo;
 - b) Não reúnam as condições para a apresentação a qualquer fase do concurso;
 - c) Prestem falsas declarações.
3. O resultado final é tornado público através de lista afixada no Instituto.
 4. Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:
 - a) *Nome;*
 - b) *Número e local de emissão do bilhete de identidade/cartão do cidadão;*
 - c) *Resultado final.*

Artigo 12.º (reclamações)

1. Do resultado final do concurso podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, no prazo definido, em cada ano, para o efeito, mediante exposição dirigida ao Director do ISVOUGA.
2. A reclamação é entregue em mão, nos serviços administrativos do ISVOUGA.
3. A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo definido, em cada ano, para o efeito.

Artigo 13.º (matrícula e inscrição)

1. Os candidatos colocados num determinado curso deverão proceder à respectiva matrícula e inscrição nos dias subsequentes à publicação dos resultados de acordo com o prazo definido, em cada ano, para o efeito, sob pena de caducidade da candidatura.
2. O funcionamento de qualquer pós-graduação/horário está, em todas as circunstâncias, dependente da inscrição de um número mínimo de estudantes.

Artigo 14.º (prazos)

Os prazos para candidatura, reclamação de candidatura e inscrição e matrícula são fixados anualmente pela Direcção do ISVOUGA, divulgados nas instalações do ISVOUGA e na sua página de internet.

Artigo 15.º (dúvidas e casos omissos)

1. Em tudo o que não estiver regulamentado no presente Regulamento, aplica-se o disposto nos Regulamentos específicos de cada concurso.
2. As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Direcção do ISVOUGA.